

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.605/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Gleyser Resende, de propriedade do Sr. Bartolomeu José dos Santos.

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano nesta cidade situado à Rua Gleyser Resende - Itapeccerica, de propriedade da Sr. Bartolomeu José dos Santos, com área total de 360,75m² (trezentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros três, de nºs 01, 01A e 01B, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 01- Situado a Rua Gleyser Resende, com área total de 114,63m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,75mts., pela esquerda com o lote 01A, numa extensão de 13,20mts., pelos fundos com Faixa domínio DERMG, numa extensão de 8,75mts, pela direita com o lote 02, numa extensão de 13,00mts.

Lote 01A- Situado a Rua Gleyser Resende, com área total de 116,91m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,75mts., pela esquerda com o lote 01B, numa extensão de 13,50mts., pelos fundos com Faixa domínio DERMG, numa extensão de 8,75mts, pela direita com o lote 01, numa extensão de 13,20mts.

Lote 01B- Situado a Rua Gleyser Resende, com área total de 129,31m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00mts., pela esquerda com a Praça São Francisco, numa extensão de 14,00mts., pelos fundos com Faixa domínio DERMG, numa extensão de 8,50mts, pela


“AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

direita com o lote 01A, numa extensão de 13,50mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeccerica, 11 de novembro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"